

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 81 DE 24 DE MAIO DE 2018

REVOGA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONEMA Nº 050, de 31/10/2013, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS VINCULADOS À ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL – DEUA E RESPECTIVO MODELO PADRÃO A SER ADOTADO PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO, em sua reunião de 24/05/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25.04.2007.

CONSIDERANDO:

- o que consta no processo nº E-07/002.14700/2013,
- Considerando que a Lei Estadual nº 6.312/2012, estabeleceu obrigação de regulamentação por este Conselho;
- a declaração de inconstitucionalidade de artigos da lei Estadual nº 6.313/2015, pela Procuradoria do Estado;
- Considerando os autos do processo nº 014459-05.2014.8.0001, em tramite perante a 13ª Vara de Fazenda Pública, que antecipou os efeitos da tutela para suspende os efeitos da Lei Estadual nº 6.312/12;
- o Parecer da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente GC nº 86/2014;
- o Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 002/2015-CCSF;
- o Parecer da Assessoria Jurídica da SEA nº 11/2018-DRLP-ASJUR/SEA;

RESOLVE:

Art.1º Revogar os termos da Resolução CONEMA nº 050, de 31 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos vinculados à elaboração do documento de Enquadramento Urbanístico e Ambiental – DEUA e respectivo modelo padrão a ser adotado pelas prestadoras de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CONEMA nº 050/213, de 31/10/2013 e a Resolução CONEMA nº 059/14, de 09/05/2014.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
PRESIDENTE

Publicada no Diário Oficial de 06/06/2018, pág. 15.